QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, neste ato representado pelo Sr. Secretário, **MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 356185 e do CPF nº 289.643.222 – 15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **03.817.702/0001-50**, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro Setor Central, Município de Rio Verde/GO, no final assinado pelo representante legal, Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 750.371 SSP/GO e do CPF nº. 236.491.001-34, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2017,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do contrato nº 082/PGM/2017 a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético para manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Prorrogação e Reajuste** ao Contrato nº 082/PGM/2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

a) Prorrogação do contrato n° 082/PGM/2017 por 7 (sete) meses, contados a partir de 14/06/2019.
b) Reajuste do valor do contrato n° 082/PGM/2017, no percentual de 24,24% (vinte e quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), passando o valor de **R$ 231.333,50** (duzentos e trinta e um mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), para o valor de **R$ 287.411,55** (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:
3.1.1. Para cobertura das despesas referentes ao período de 14 junho a 31 de dezembro de 2019:

- Programa/Atividade nº **09.01.12.122.031.32.713** - Elemento de despesa nº 33.90.30 e 33.90.39 - Fonte: 10.01- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001269/2019, de 04.06.2019, no valor de **R$ 252.049,68 (duzentos e cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

3.2. Os recursos remanescentes para cobertura das despesas serão consignados pela SEMED quando da abertura do exercício financeiro de 2020, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 082/PGM/2017**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Representante Legal da Contratada

VISTO:

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
SUBPROCURADORA DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EM SUBSTITUIÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº